



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA



LEI N.º 471/2005 – DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

“Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento do presente exercício, destinado a constituir reforço em dotações orçamentárias com saldo insuficiente no orçamento programa do vigente exercício de 2005.

Art. 2º.- Para fazer face figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso anulação parcial ou total de dotações do vigente orçamento e o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2005.

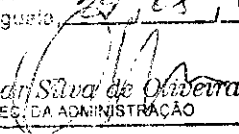
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de agosto de 2005.


ADAILTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei, S. M. do Araguaia, 29/08/05


Gilmar Silva de Oliveira
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO